



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

EDITAL Nº 016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BELÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3711, de 03/08/2023, publicada no DOU de 03/08/2023, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS BELÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Campus Belém do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA nº 0691, de 07 de fevereiro de 2024, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com **lotação no Campus Belém**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do edital de abertura até a homologação do resultado final, situada à Av. Almirante Barroso, 1155, bairro do Marco, Belém/PA, localizada no Bloco E, Diretoria de Ensino do IFPA Campus Belém, no horário das 9h às 12h e das 15h às 17h, e atendimento eletrônico via e-mail substituto.belem@ifpa.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

CÓD.	ÁREA	JORNADA	PRAZO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
P01	Química	40h	Até 12 meses	01	Licenciatura em Química com mestrado em Química.
P02	Física	40h	Até 12 meses	01	Licenciatura em Física com mestrado em Física.
P03	Matemática	40h	Até 12 meses	01	Licenciatura em Matemática com mestrado em Matemática.
P04	Eng. Mecânica	40h	Até 12 meses	01	Graduado em Engenharia Mecânica; ou Graduado em Tecnologia Mecânica; ou Graduado em Licenciatura Plena em Mecânica. Com Doutorado em Mecânica.
P05	Eng. Química	40h	Até 12 meses	01	Graduado em Engenharia Química com mestrado na área.
P06	Sociologia	40h	Até 12 meses	01	Graduado em Sociologia com mestrado na área.
P07	Geologia	40h	Até 12 meses	01	Graduado em Geologia com mestrado na área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Pará e ainda atividade de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus Belém, sob o regime de trabalho definido no item 2.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativo e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante no item 2.1, observada a possibilidade prevista no item 1.3, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa nº 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, obedecendo à tabela a seguir:

Código / Área	Classe / Nível	Titulação	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
P01 - Química	D301	Mestrado	40h	4.187,67	1.570,37	5.758,04
P02 - Física	D401	Mestrado	40h	5.888,20	2.208,08	8.096,28
P03 - Matemática	D301	Mestrado	40h	4.187,67	1.570,37	5.758,04
P04 - Eng. Mecânica	D401	Doutorado	40h	5.888,20	5.078,57	10.966,77
P05 - Eng. Química	D401	Mestrado	40h	5.888,20	2.208,08	8.096,28
P06 - Sociologia	D301	Mestrado	40h	4.187,67	1.570,37	5.758,04
P07 - Geologia	D301	Mestrado	40h	4.187,67	1.570,37	5.758,04

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.
- c) Auxílio Alimentação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1 deste Edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 Com base no art. 3º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 29 de outubro de 2009, o aumento da remuneração do Professor EBTT poderá ser estendido ao CONTRATADO (A), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

3.5 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição será recebida por meio eletrônico no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, via e-mail da Comissão do Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, e-mail: substituto.belem@ifpa.edu.br, com envio da documentação constante do item 4.7, de forma digital, em arquivo único no formato PDF e com tamanho máximo de 20Mb.

4.4.1 O candidato no momento do envio do e-mail de inscrição deve preencher o campo “assunto” do e-mail com o código e a área a qual concorre, seguido de seu Nome completo (Assunto: CÓDIGO-ÁREA – NOME COMPLETO).

4.5 Efetuado o envio da documentação de inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicional, em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7 Para fins de inscrição devem ser enviados por e-mail, em arquivo único, conforme item 4.4, os seguintes documentos:

a) Currículo conforme modelo do Anexo I deste Edital;

b) Documento de Identificação oficial com foto e/com CPF; e

c) Diplomas (frente e verso) da sua formação acadêmica, conforme o item 2.1 na formação exigida ao cargo que concorre. Em caso de ser Certificado, deverá ser apresentado também o Histórico Escolar.

4.8 É permitido que os candidatos se inscrevam e participem do processo seletivo mesmo que ainda não tenham se formado ou qualificado na pós-graduação exigida ao cargo que concorrem, desde que concluem o curso e atendam aos requisitos de formação exigida para o cargo a que concorrem até a data de habilitação para contratação.

4.9 Após a conferência dos documentos conforme o item 4.7, a partir de 02 (dois) dias após o período de envio da documentação de que trata o item 4.4, será encaminhado e-mail de recebimento de pré-inscrição pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição fica condicionada à confirmação presencial, com o comparecimento no dia 26/12/2024, das 09h00min às 11h30min, no Auditório Central do IFPA Campus Belém, Bloco A, situado no endereço constante do item 1.4.

5.1.1 No ato da confirmação de Inscrição o candidato deverá apresentar junto à Comissão do Processo Seletivo os documentos originais indicados no item 4.7.

5.1.2 No dia da confirmação de inscrição o candidato deverá apresentar, para fins de posterior avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

dos títulos (2ª Etapa: Avaliação de Títulos), os documentos indicados no item 10.3 (original e cópia), observando todas as regras contidas no item 10, deste Edital, referentes à avaliação de títulos.

5.2 A relação dos inscritos será publicada no dia 27/12/2024, no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/2228-pss-professor-substituto> e em murais do Campus Belém do IFPA.

5.2.1 Será aceito um único recurso, por candidato, contra o resultado das inscrições, devendo ser apresentado de forma fundamentada, utilizando o modelo constante do Anexo V, via e-mail da Comissão do Processo Seletivo, no dia 28/12/2024.

5.2.2 As inscrições serão homologadas, após a análise dos recursos, no dia 06/01/2025.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas estabelecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido por este Edital, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 2º, art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, via e-mail, declarar-se pessoa com deficiência preenchendo o campo de reserva de vaga no modelo de Currículo do Anexo I;

b) no ato de confirmação da inscrição, de que trata o item 5, entregar envelope contendo o **Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação entregue para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência serão preenchidas pelos de mais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto ao **Departamento de Saúde e Qualidade de Vida da Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

deste IFPA, através do e-mail: admissional.concurso@ifpa.edu.br, **telefone (91) 99188-4269**, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação;

b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.7 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1 Das vagas existentes destinadas ao IFPA, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.2 Haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2.1 O candidato autodeclarado negro mais bem colocado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga ofertada ou que vier a surgir em cada cargo e nível de classificação ou as que foram previamente estabelecidas para contratação imediata no quadro constante no item 2.

7.2 O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova de Desempenho Didático e de Títulos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE assinalando esta opção no ato da inscrição via e-mail (Anexo I), e anexando a Autodeclaração constante do Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.1 O candidato passará por uma banca de aferição, que avaliará a veracidade da auto declaração de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFPA - nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra.

7.3.3 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

7.3.4.1 O parecer da Comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico do processo seletivo. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, na forma do subitem 13.1.2.

7.5 Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

7.5.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.7 O IFPA constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa n.º 04 de 06 de abril de 2018 e alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro 2021 e ainda de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022.

7.7.1 A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, observando a veracidade da referida autodeclaração e considerando os aspectos fenotípicos.

7.8 O Edital de convocação, para a confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico do processo seletivo.

7.9 A Comissão Institucional de Heteroidentificação irá acatar o resultado de aferições que tenham ocorrido no âmbito do IFPA após a implementação da Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, sendo vedada a aceitação de decisões de bancas de aferições de outras instituições.

7.9.1 Os candidatos nesta condição poderão pedir dispensa da aferição, apresentando junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado uma declaração emitida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA.

7.9.2 Os candidatos poderão solicitar a declaração referida no item 7.9.1 através do preenchimento do Anexo IV, conforme a Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022, através do e-mail: heteroidentificacao@ifpa.edu.br. Após essa etapa, o candidato deverá enviar a declaração de dispensa para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no e-mail: substituto.belem@ifpa.edu.br, até a data de confirmação de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

8. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **2ª Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus Belém, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.10 deste Edital.

9.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova, no dia e horário programados para a Prova de Desempenho Didático (Anexo VI), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.3.1 O candidato deverá observar a ordem de apresentação do item 9.8 para a realização da Prova de Desempenho Didático, devendo iniciar a preparação para ministrar a aula no momento da convocação nominal pela Banca Examinadora.

9.4 O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário programados para a Prova de Desempenho Didático será automaticamente eliminado.

9.4.1 O candidato que não se apresentar no momento da convocação nominal pela Banca Examinadora para preparação e início da sua Prova de Desempenho Didático será automaticamente eliminado.

9.4.1.1 O presidente da banca examinadora deverá convocar em voz alta o candidato, chamando-o pelo nome completo para que ingresse na sala de prova e inicie os procedimentos de identificação e apresentação.

9.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da prova didática será um item sorteado a partir de uma lista contida com no mínimo oito e no máximo quinze itens relacionados à área do concurso, a ocorrer no Auditório Central do IFPA Campus Belém, Bloco A, situado no endereço constante do item 1.4, na data de 09/01/2025, às 18h30min.

a) O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local em que ocorrerá o Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático, apresentando um documento de identidade oficial e original com foto;

b) Não será permitida a entrada dos candidatos que chegarem ao Auditório Central do IFPA Campus Belém após o horário previsto para o Sorteio do Tema, especificado no item 9.6, ficando automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.7 O tema da aula a ser apresentado pelo candidato deverá ser sorteado dentre os constantes da tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
P01 - Química	1. Ligações Químicas; 2. Cálculo Estequiométrico; 3. Funções Inorgânicas; 4. Soluções; 5. Equilíbrio Químico; 6. Eletroquímica; 7. Termoquímica; 8. Estereoisomeria; 9. Propriedades Físicas dos Compostos Orgânicos; 10. Reações Orgânicas.
P02 - Física	1. Leis de Newton e aplicações; 2. Conservação da energia; 3. Dinâmica da rotação; 4. Formulação lagrangeana e hamiltoniana da Mecânica Clássica; 5. Ensembles estatísticos; 6. Equação de Schrödinger; 7. Equações de Maxwell; 8. Leis da Termodinâmica; 9. Oscilações mecânicas e eletromagnéticas; 10. Fótons - Propriedades corpusculares da radiação.
P03 - Matemática	1. Função logarítmica; 2. Função quadrática; 3. Sistemas lineares; 4. Análise combinatória e probabilidade; 5. Tendências em educação Matemática; 6. Números complexos; 7. Derivada de funções de uma variável real; 8. Integral de função de uma variável real; 9. Produto escalar e vetorial; 10. Funções trigonométricas.
P04 - Eng. Mecânica	1. Metrologia (aspectos metrológicos e instrumentos de medida); 2. Desenho Técnico Mecânico (prancheta e softwares CAD); 3. Tecnologia e propriedade dos materiais (metálicos, não metálicos, polímeros e cerâmicos), Tratamentos Térmicos e Termoquímicos; 4. Ensaio mecânicos destrutivos e não destrutivos; 5. Processos de fabricação mecânica com e sem retirada de cavaco (fundição, forjamento, estampagem, torneamento, cunhagem, repuxamento, furacão, aplainamento, fresagem, ajustagem etc.); 6. Processos de soldagem (eletrodo revestido, MIG/MAG, TIG, oxi-gás); 7. Operação de máquinas operatrizes (CNC, torno, fresa, plaina, furadeiras etc.) e equipamentos industriais (bomba, compressor, turbina etc.); 8. Sistemas de Refrigeração e Climatização (Doméstica, comercial e industrial); 9. Comandos pneumáticos, hidráulicos, eletro-hidráulicos e eletro-pneumáticos; 10. Planejamento, Gerência e Execução de Manutenção em equipamentos industriais (estáticos e rotativos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

P05 - Eng. Química	1. Tecnologia dos materiais poliméricos; 2. Tecnologia dos materiais cerâmicos; 3. Controle de processos; 4. Fenômenos de transporte; 5. Corrosão de materiais; 6. Tecnologia de óleos e gorduras; 7. Operações Unitárias; 8. Termodinâmica e equilíbrio de fases; 9. Tecnologia de alimentos; 10. Análise Instrumental.
P06 - Sociologia	1. Os conceitos clássicos da Sociologia. 2. O mundo do trabalho: perspectivas clássicas e contemporâneas. 3. Estado, poder, política e ideologia. 4. Marcadores sociais da diferença. 5. A formação do Pensamento Social Brasileiro. 6. Etnocentrismo e relativismo; 7. Questões de gênero; 8. Relações de poder no cotidiano; 9. Sociologia e meio ambiente; 10. O fenômeno das fakes News nas redes sociais.
P07 - Geologia	1. Tipos de Depósitos Minerais. Gênese e ambientes formadores de depósitos minerais. 2. Classificação de Recursos e Reservas Minerais. 3. Controle das Mineralizações 4. Panorama dos Recursos Minerais do Brasil 5. Introdução aos Métodos de Pesquisa Mineral 6. Técnicas de Mapeamento, Amostragem e Tratamento de dados na Prospecção Geológica 7. Métodos de Prospecção 8. Sondagem: Equipamentos, Classificação e Aplicações. 9. Legislação Mineral 10. Regimes de Autorização de Pesquisa, Concessão de Lavra, Licenciamento Mineral e de Permissão de Lavra Garimpeira.

9.8 A apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos em cada área, desconsiderado os faltosos/eliminados no sorteio dos temas;

9.9 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.10 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como média final a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá da análise dos seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura pedagógica e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	05
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	05
	Adequação do conteúdo apresentado a modalidade, ou nível de ensino do concurso.	05
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Objetivos e conteúdos: utilização de recursos didáticos adequados a plano de ensino apresentado.	05
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	05
	Capacidade de síntese, relações entre o tempo de duração da aula, conteúdos apresentados e a proposta de plano entregue.	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

	Utilização de procedimentos avaliativos adequados, relação entre o plano de aula, e avaliação proposta em relação à aula expositiva e executada.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.11 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.12 Ficam eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A Avaliação de Títulos terá peso 3 (três) na composição final da nota do candidato e serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

10.2 A Prova de Títulos será realizada após a aplicação da Prova de Desempenho Didático, a partir da análise dos documentos entregues pelo candidato no dia da confirmação de inscrição presencial, conforme cronograma constante no Anexo VI.

10.3 No dia estipulado à entrega da documentação para posterior avaliação da Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia e original das titulações acadêmicas conforme item IV, do Anexo I e tabela do item 10.4, deste Edital;
- b) Cópia e original das comprovações de experiência profissional em ordem cronológica regressiva, referente ao tempo de docência, conforme item V, do Anexo I e tabela do item 10.4, deste Edital.
- c) Comprovantes de cursos extracurriculares em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 Cursos Extracurriculares, realizados nos últimos 05 anos, com certificados obtidos até a data de publicação deste Edital, com carga horária igual ou superior às 20h cada, conforme item VI, do Anexo I e tabela do item 10.4, deste Edital.

10.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Avaliação de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área	25	50
Mestrado na área	20	
Especialização na área ou em educação	5	
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência em Educação Profissional e Tecnológica, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano (comprovar no máximo 05 anos)	20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano (comprovar no máximo 05 anos)	15
C. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste Edital. Não serão aceitos certificados obtidos após a data de publicação deste Edital.	3 pontos por certificado (máximo 05)	15
TOTAL		100

10.4.1 Não serão pontuados títulos que sejam exigência mínima de nível de graduação para contratação, conforme item 2.1.

10.4.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.4.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.4.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar e da ata de defesa correspondente.

10.4.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.5 O Currículo e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final da Avaliação do Processo Seletivo de cada candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 7 (sete) e na Avaliação de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 3 (três).

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)}{10}$$

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II, do DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º, art. 39, do DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do parágrafo único, do art. 27, da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1 Com relação à impugnação do Edital, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial da União.

13.1.2 Com relação à resultado das inscrições, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do resultado das inscrições.

13.1.3 Com relação à divulgação do resultado da Avaliação do Processo Seletivo, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do resultado.

13.1.4 Com relação à divulgação do resultado preliminar do processo de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia subsequente ao da data da divulgação do resultado.

13.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail substituto.belem@ifpa.edu.br, conforme modelo do Anexo V.

13.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado final da Avaliação do Processo Seletivo será divulgado no dia 27/01/2025, no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/2228-pss-professor-substituto>.

14.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/2228-pss-professor-substituto>, no dia 28 de janeiro de 2025.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/2228-pss-professor-substituto> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias, a partir da convocação, para apresentar os documentos, constantes no item 17, à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Belém para formalização da contratação.

16.3. Após a entrega dos documentos para contratação, o candidato iniciará as atividades na data da publicação da Portaria de contratação no Diário Oficial da União.

16.4. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do § 1º, inciso I do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

17.16 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das polícias civil e federal, emitida através do endereço eletrônico www.policiacivil.pa.gov.br/ewww.dfp.gov.br.

17.17 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1, deste Edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários (conta salário);
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.745/93, e
- o) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do art. 6º da Lei 8.745/93.

17.18 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria as suas expensas:

- a) Hemograma completo (Com contagem de plaquetas);
- b) Glicemia em jejum;
- c) Creatinina;
- d) Urina 1;
- e) AST/TGO (Aspartato aminotransferase);
- f) ALT/TGP (Alanina Aminotransferase);
- g) Tipagem sanguínea (ABO+ fator RH);
- h) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- i) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo do resultado do exame emitido por médico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELEM

- j) Laudo cardiológico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico cardiologista ou cirurgião cardíaco com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- k) Laudo psiquiátrico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico psiquiatra com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina com RQE (registro de qualificação de especialista);
- l) Laudo informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico otorrinolaringologista com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista).

17.18.1 Hemograma, glicemia, creatinina, urina I, AST/TGO, ALT/TGP tem validade de 30 dias. Demais exames e laudos têm validade de 60 dias.

17.18.2 Os médicos cardiologista, psiquiatra e otorrinolaringologista que emitirem o laudo de aptidão para o exame de contratação deverão ter suas especialidades devidamente registradas no conselho de medicina (CRM/CFM). O candidato poderá consultar se o médico possui o registro no site https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos&Itemid=59. Caso o médico não disponibilize no laudo o RQE (registro de qualificação de especialista) referente à especialidade declarada, o candidato deverá imprimir a página do site do CFM contendo a especialidade e levar no dia da avaliação pericial.

17.18.3 Mulheres grávidas estão dispensadas de apresentar radiografia de tórax, mediante apresentação de exame de BHCG ou Ultrassonografia obstétrica, ou exame equivalente que comprove a gravidez.

17.18.4 Durante a perícia médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares a critério da avaliação médica, que deverão ser realizados às expensas do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no art. 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.

18.3 Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br/ultimas-noticias/2228-pss-professor-substituto>.

18.6 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Currículo;
- b) Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III – Autodeclaração para fins de Concorrência na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidato Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV – Modelo de Solicitação de Declaração de Aprovação em Heteroidentificação;
- e) Anexo V – Requerimento para Recursos;
- f) Anexo VI – Cronograma.

18.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do (Campus XXXXXX organizador do certame) à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Laércio Gouvea Gomes
Diretor Geral - Substituto